DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Contratos / Termos / Instrumentos de Parceria 2
Atos de Pessoal 2
Nomeação 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã
CNPJ 46.947.396/0001-80
Rua Domingos S. Simões Marques, 1345
Telefone: (17) 3842-1232
Site: www.indiapora.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã
CNPJ 59.855.056/0001-70
Rua José Scapim, 21
Telefone: (17) 3842-1390
Site: www.indiapora.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.683, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dá denominação de Estrada Municipal Francisco Alves Pereira a Estrada INP 050 do Município de Indiaporã/SP, e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A Estrada Municipal INP 050 do Município de Indiaporã, que interliga a sede do município ao distrito de Arabá através da saída na Vila Mariana, denominar-se-á "**Estrada Municipal Francisco Alves Pereira (CHIQUINHO OZÓRIO)**" tendo como marco inicial as coordenadas geográficas 19°58'17.5"S 50°17'46.0"W (-19.971539, -50.296115).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de setembro de 2026.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado
Prefeita
COLMAN SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

.....

Contratos / Termos / Instrumentos de Parceria

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026
Contrato nº 071/2026
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 028/2026
Processo Administrativo nº 438/480-PL/2026

ÓRGÃO PÚBLICO: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – *Estado de São Paulo* **– CNPJ: 46.947.396/0001-80**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ – APAE – CNPJ: 51.838.803/0001-50**

OBJETO: Celebração de **TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA,** entre o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – *Estado de São Paulo* e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ**, mediante transferência de recursos próprios municipais, para a execução do Programa de Apoio Especializado à Pessoa com Deficiência, compreendendo atendimento gratuito nas áreas de assistência social, educação especial e saúde, destinado às pessoas com deficiência, prioritariamente intelectual e/ou múltipla, e apoio às suas famílias e cuidadores, visando à promoção da autonomia, da inclusão social, da garantia de direitos e da melhoria da qualidade de vida, conforme as ações, metas e despesas previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Fomento.

Valor total: R$ 37.445,10 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)

Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, em conjunto com a Lei Municipal nº 1.674, de 28 de agosto de 2026.

Data da assinatura: 20/10/2026
Vigência de 20/10/2026 a 31/12/2026

.....

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA Nº 3.677, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Conselheira Tutelar titular para o período remanescente do mandato em curso e revoga a Portaria nº 3.675, de 19 de outubro de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 22, § 4º, da Lei Municipal nº 1.000, de 19 de dezembro de 2018, no art. 4º da Lei Municipal nº 1.680, de 22 de setembro de 2026, e nos arts. 6º e 16 da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a vacância decorrente da renúncia de **MICHELE CASTRO DE SOUZA** ao mandato de Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO a classificação de **ALINE MORENO CAMPOS** como primeira suplente no Processo de Escolha Suplementar Indireto regido pelo Edital CMDCA nº 02/2026 e sua convocação para assumir a titularidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ALINE MORENO CAMPOS**, portadora do RG nº ***.143.970-*** e inscrita no CPF nº ***229528****, para exercer a função de **Conselheira Tutelar titular do Município de Indiaporã/SP**, em preenchimento da vaga decorrente da renúncia de Michele Castro de Souza, pelo período remanescente do mandato em curso.

Art. 2º A conselheira nomeada ficará sujeita às

atribuições, à jornada de trabalho e aos deveres previstos na legislação aplicável, sendo-lhe assegurados a remuneração e os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.000/2018 e suas alterações, observadas as condições legais para o exercício da função.

Art. 3º A assunção da titularidade deverá ser formalizada em termo próprio, com registro da data de início do exercício nessa condição, após a verificação do atendimento aos requisitos legais e da inexistência de impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº **3.675, de 19 de outubro de 2026**, cessando a nomeação para substituição temporária nela prevista a partir do início do exercício como titular, preservados os efeitos anteriores legalmente constituídos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de outubro de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES E RETIRADA DOS GALHOS GERADOS PELAS PODAS.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Processo Administrativo nº 332/399-PL/2025

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – *Estado de São Paulo*, inscrito no CNPJ sob o nº **46.947.396/0001-80**, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, e a empresa **C M S CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.887.012/0001-85**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu representante legal, **CARLOS MIGUEL DA SILVA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento no **art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **art. 13, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.723/2023**, nas disposições do edital, do Termo de Referência e da **Ata de Registro de Preços nº 055/2025**, firmada em **22 de outubro de 2025**, conforme autorização da autoridade competente e parecer jurídico favorável constantes dos autos, celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, com a finalidade de prorrogar a vigência da referida Ata por mais **12 (doze) meses** e reajustar os preços registrados, tendo por objeto a prestação de serviços de poda de árvores em locais públicos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, bem como a retirada dos galhos gerados pelas podas, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Processo Administrativo nº 332/399-PL/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 055/2025** por mais **12 (doze) meses**, em continuidade à vigência atual, compreendendo o período de **23 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2027**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições editalícias aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Em decorrência da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 055/2025 por mais **12 (doze) meses**, ficam restabelecidos integralmente os quantitativos originalmente registrados, correspondentes a **900 (novecentas) podas de árvores**, equivalentes a 100% (cem por cento) do quantitativo inicial, conforme previsão do instrumento convocatório e da regulamentação municipal aplicável.

2.2 – Os preços registrados serão reajustados mediante aplicação do percentual acumulado de **3,335040% (três vírgula três três cinco zero quatro zero por cento)**, apurado no período de **outubro de 2025 a setembro de 2026**, conforme demonstrativo de cálculo emitido pela Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil, que integra os autos do procedimento administrativo.

2.3 – Considerando o valor unitário originalmente registrado de **R$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, o reajustamento resulta no valor unitário de **R$ 59,83 (cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, observado o arredondamento para duas casas decimais.

2.4 – Os quantitativos restabelecidos, o preço unitário reajustado e o respectivo valor total estimado para o período prorrogado ficam estabelecidos conforme a tabela abaixo:

ITEM	Código	Descrição do Produto/Material – Marca/Modelo	QTD	UND.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
000001	021.001.152	PODA DE ÁRVORES - COM RETIRADA DE GALHOS E FOLHAS	900	UND	59,83	53.847,00

2.5 – O valor global estimado da Ata de Registro de Preços para o período prorrogado passa a ser de **R$ 53.847,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais)**, considerando o quantitativo de

900 (novecentas) unidades e o valor unitário reajustado de R$ 59,83.

2.6 – O valor global indicado possui caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração Municipal, devendo as solicitações ocorrer conforme suas necessidades, mediante prévia emissão das respectivas requisições e notas de empenho, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA E DO EMPENHO PRÉVIO

3.1 – As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2 – Cada solicitação de serviços deverá ser precedida de requisição formal do setor competente, verificação da disponibilidade orçamentária e **emissão da respectiva nota de empenho**, antes da autorização e do início da execução dos serviços.

3.3 – A prorrogação da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, ficando a Administração autorizada a solicitar os serviços exclusivamente conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 055/2025**, que continuam vigentes em todos os seus termos, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Estando as partes plenamente de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo **por meio de assinatura digital**, conferindo-lhe plena validade e eficácia jurídica, para que produza todos os seus efeitos legais.

O extrato deste instrumento será publicado na **Imprensa Oficial do Município**, observando-se o art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, e as demais exigências legais de publicidade, conforme o regime legal aplicável ao Município.

O instrumento, devidamente assinado digitalmente pelas partes, e os respectivos comprovantes de publicação e divulgação deverão ser juntados aos autos do procedimento administrativo.

LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI
CPF: ***032718**
Gestor da ARP – Portaria nº 3.195/2025
CARLOS MIGUEL DA SILVA
CPF: ***698668**
Proprietário

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº: 122/2023
Pregão Presencial nº: 022/2023
Processo Licitatório nº: 127/2023
Processo Administrativo nº: 136/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – *Estado de São Paulo* – CNPJ nº 46.947.396/0001-80
CONTRATADA: **FIORILLI SOFTWARE LTDA**. – CNPJ nº 01.704.233/0001-38

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 261.629,16 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezesseis) centavos)

VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$ 21.802,43 (vinte e um mil, oitocentos e dois reais e quarenta e três centavos)

ADITIVO: 5º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 24 de outubro de 2023.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de locação de softwares para Administração Pública, nas áreas de Contabilidade Pública Integrada (Câmara e Prefeitura), Recursos Humanos (Sistema Integrado de Pessoal), Gestão de Arrecadação, Gestão da Saúde, Sistema de Assistência Social, Sistema de Controle Interno, Sistema Integrado de Ensino, Aplicativo para aparelhos móveis (celulares e tablets), Gestão de Comunicação, Documentos e Processos, Licitação, Banco de Preços, Treinamento e Suporte Técnico, conforme discriminação contida no Edital e seus Anexos.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, e reajuste de aproximadamente 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento), com base no índice IPC-SP (FIPE), mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso IV, § 2º e Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, além das cláusulas contratuais nona e décima.

Data da Assinatura: 21/10/2026
Prazo de Vigência: 24/10/2026 a 23/10/2027

.....